

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/16

Processo TRT6 nº 052/2016

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS - Serviços de levantamento topográfico e de georreferenciamento de imóveis do TRT da 6ª Região.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/15.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	25 de julho de 2016
HORÁRIO	9 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br 1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal
EDITAL	

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC

Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2016
(Processo Administrativo n.º 052/2016)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) Pregoeiro designado pela Portaria TRT – SA nº 006/2015, de 20/10/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/07/2016

Horário: 9 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação dos serviços de levantamento topográfico e de georreferenciamento de imóveis do TRT da 6ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. (**CATSER BR 1726-4**)

1.2 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário 01 e Elementos de Despesa: 3390.39.05 (Serviços técnicos profissionais) e 3390.36.06 (Serviços técnicos profissionais).

2.0 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - A participação, neste Pregão, é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 - Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006;

4.2.2 - Estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.3 - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.4 - Estrangeiros (as) e não funcionem no país;

4.2.5 - Tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.2.6 - Se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

4.2.7 - Possuam em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

4.2.8 - Sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.9 - Reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.2.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.2.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.2.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.2.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta de preços cadastrada terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame.

5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 - valor unitário e total do item ofertado;

5.5.2 - Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.5.3 - Descrição detalhada do objeto com todas as especificações mínimas exigidas;

5.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.0 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 - O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos licitantes.

6.6.1 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.7.2 - Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.7.3.1 - Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.3.2 - Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.4.1 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.7.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos

lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7.6 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.6.1 - Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

6.7.7 - Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

6.7.7.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 - O Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor a enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 - Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (correio eletrônico) cpl@trt6.jus.br, com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

7.4 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, caso se verifique instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.1 - Eventual prorrogação de prazo concedido não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes;

7.5 - Será desclassificada a proposta que:

7.5.1 - comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital;

7.5.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.5.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.5.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.5.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.5.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.5.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

7.5.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasgovernamentais*;

7.5.9 – oferecer preço superior ao que estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

7.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 8 deste edital e deverá:

7.10.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.10.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.10.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.0 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - SICAF;

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.2.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.3 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

8.3.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

8.4.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

8.4.3.1 – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.4.6.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 - Dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.5.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.1.1 – No caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não

será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, bem como a comprovação dos índices contábeis.

8.5.1.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.1.2 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.1.3 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.5.1.4 - Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.6 - Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

8.6.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*), nos termos do subitem 4.3.2.3.

8.7 - Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

8.7.1 – Comprovação técnico-operacional – 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos arquitetos, engenheiros ou topógrafos integrantes do quadro técnico da empresa licitante.

8.7.2 – Apresentar documentos de contratos de prestação de serviços, de vínculo trabalhista ou certidão do CREA/CAU, comprovando que possui em seu quadro técnico profissionais de nível médio ou superior, regularmente registrados no CREA/CAU, cujos nomes constem dos comprovantes de que trata este subitem.

8.7.3 – Os atestados de capacidade técnico-operacional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT's), deverão estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo

- CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos, engenheiros ou topógrafos constantes do quadro técnico da licitante executaram serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto do Termo de Referência, em cujo acervo conste os seguintes quantitativos mínimos:

8.7.3.1 - para o lote 1: 7.200 m²;

8.7.3.2 - para o lote 2: 5.600 m²;

8.7.3.3 - para o lote 2: 3.600 m².

8.7.4 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados.

8.8 - Demais disposições relativas à habilitação

8.8.1 - Por solicitação da empresa e mediante autorização do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cpl@trt6.jus.br, com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.8.1.1 - Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração deste TRT – 6ª Região, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

8.8.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.3 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.4 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8.6 - A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.8.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.8.8 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

9.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

9.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

9.1.2.1 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 - Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 10.1, o Pregoeiro, retomará a sessão por meio de aviso no "chat" de mensagem e concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 - Uma vez admitido o recurso, as razões e as contrarrazões, poderão ser disponibilizadas:

10.5.1 - pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

10.5.2 – ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

10.5.3 – ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

10.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

10.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio “chat” de mensagens ou correio eletrônico.

10.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.10.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

10.10.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

10.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 – Validade da Ata: conforme Termo de Referência (anexo I).

12.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14.0 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 - Encerrada a etapa competitiva, após a convocação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.0 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 - A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta vencedora.

15.2.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15.3 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.6 - Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.7 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 - Por ocasião da contratação deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional da empresa por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou certidão do CREA ou

CAU, de que possui em seu quadro técnico, profissional de nível médio ou superior, regularmente registrado no CAU ou CREA.

15.9 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

16.0 - DO PREÇO

16.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17.0 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

18.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

18.3.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

18.12.1 - O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1 - cometer fraude fiscal;

19.1.2 - apresentar documento falso;

19.1.3 - fazer declaração falsa;

19.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

19.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.8 - não manter a proposta;

19.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

19.2 - Para os fins do subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor; aplicando-se também a multa prevista no subitem 19.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

19.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

19.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5 - Estima-se, para efeito de aplicação de multas o valor global do contrato, à época da infração cometida.

19.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@trt6.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

20.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.trt6.jus.br** (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em andamento), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Relação dos Órgãos Participantes (se houver).

Recife, 08. de julho de 2016

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeira

ANEXO I (do edital) TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Registro de preços de serviços de levantamento topográfico e de georreferenciamento de imóveis do TRT da 6ª Região.

1.2 Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada item, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório (Anexo III).

1.3 Unidade Requisitante: Coordenadoria de Planejamento Físico – CPLAN.

1.4 A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05, adotando-se o sistema de registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 – POLO 01				
Item	Especificação	Quant. Registrada (m²)	Preço Unitário por m² (R\$)	Preço Total por m² (R\$)
01	Demarcação topográfica altimétrica	18.000,00	1,00	18.000,00
02	Demarcação topográfica planimétrica	18.000,00	1,00	18.000,00
03	Demarcação topográfica planialtimétrica	18.000,00	1,26	22.680,00
04	Georreferenciamento	18.000,00	0,63	11.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				R\$ 70.020,00
LOTE 02 – POLOS 02, 03 E 04				
Item	Especificação	Quant. Registrada (m²)	Preço Unitário por m² (R\$)	Preço Total por m² (R\$)
01	Demarcação topográfica altimétrica	14.000,00	1,16	16.240,00
02	Demarcação topográfica planimétrica	14.000,00	1,16	16.240,00
03	Demarcação topográfica planialtimétrica	14.000,00	1,40	19.600,00
04	Georreferenciamento	14.000,00	0,68	9.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:				R\$ 61.600,00
LOTE 03 – POLOS 05, 06 E 07				

Item	Especificação	Quant. Registrada (m²)	Preço Unitário Por m² (R\$)	Preço Total por m² (R\$)
01	Demarcação topográfica altimétrica	9.000,00	1,26	11.340,00
02	Demarcação topográfica planimétrica	9.000,00	1,26	11.340,00
03	Demarcação topográfica planialtimétrica	9.000,00	1,53	13.770,00
04	Georreferenciamento	9.000,00	0,76	6.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 43.290,00				

2.2 Os serviços técnicos deverão contemplar a demarcação topográfica altimétrica e/ou planimétrica e/ou planialtimétrica dos limites dos lotes, conforme o caso, com implantação de marcos e/ou serviços de rastreamento efetuado com equipamento tipo GPS Geodésico L1/L2 (dupla frequência), das áreas solicitadas, de acordo com as demandas deste Regional.

Deverão constar linhas de nível a cada 5 m.

Deverão constar secções transversais a cada 10 m.

2.3 Os serviços de levantamento topográfico e de georreferenciamento dos terrenos serão remunerados em conformidade com o metro quadrado efetivamente levantado da área do imóvel e de acordo com a localidade onde se situa, por pólo, conforme quadro do Anexo I.

2.4 Considerando o quantitativo máximo de áreas de cada lote constante do item 2.1 o objeto do presente instrumento será solicitado à contratada em conformidade com o registro de preço, quando efetivamente demandado e dentro da disponibilidade orçamentária deste Regional, não se obrigando este Tribunal a utilizar todo o saldo de áreas na vigência da Ata.

3 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO

3.1 Será necessária a elaboração de planta digital (cd ou pendrive) e impressa do imóvel, seguindo as normas técnicas da ABNT, com relatório de cálculos, relatórios de GPS e memorial conforme modelo em anexo II.

3.2 Todas as plantas deverão ser desenhadas em software AutoCad, versão a partir de 2004 até 2016.

3.3 As plantas serão executadas em pranchas nos tamanhos A0, A1, A2 e A3, conforme o caso e de acordo com as normas técnicas da ABNT.

3.4 Nas plantas deverão ser utilizados os parâmetros determinados pelo Tribunal, no que se refere ao protótipo, aos selos, às fontes, aos *layers*. Os desenhos finalizados deverão estar apresentados em pranchas no *paper space*, tudo de acordo com o modelo disponível na CPLAN/SEPRO.

4 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

4.1 O Plano de Gestão da Administração do TRT estabelece, dentre outras metas, o remanejamento dos espaços do Edifício Sede e seus anexos bem como construção ou reforma com ampliações nas unidades administrativas e judiciais.

Portanto, de modo a viabilizar as metas previstas e assim possibilitar o seu cumprimento dentro do prazo previsto e respeitando o desembolso programado, cumpre-nos utilizar de meios com vista à aceleração dos trabalhos de desenvolvimento dos projetos arquitetônicos.

Ressalte-se, ainda, a necessidade de cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais para aprovação de construções e reformas, bem como para as retificações de áreas dos imóveis junto ao Cartório do Registro Civil de Imóveis e fornecimento de informações atualizadas perante a SPU - Secretaria do Patrimônio da União.

Neste sentido, torna-se imperativo um suporte operacional para o atendimento ágil das referidas tarefas, o que será cumprido mediante contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos e georreferenciamento.

5 - OBJETIVO

5.1 O que se pretende com a contratação dos serviços de levantamentos topográficos e de georreferenciamento dos diversos imóveis do Tribunal é a otimização dos trabalhos desta Coordenadoria de Planejamento Físico nas áreas de arquitetura e engenharia, bem como o atendimento das demandas cartoriais e de controle e gestão do patrimônio público.

6 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1 Objetivo Estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias.

6.2 Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

7 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO (VALOR TOTAL DO LOTE)**.

7.3 Comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos arquitetos, engenheiros ou topógrafos integrantes do quadro técnico da empresa licitante.

Deverão ser apresentados pela licitante os documentos de contrato de prestação de serviços, de vínculo trabalhista ou certidão do CREA ou CAU, comprovando que possui em seu quadro técnico(s), profissional(is) de nível médio ou superior, regularmente registrado(s) no CAU ou CREA, cujos nomes constem dos comprovantes de que trata este subitem.

Os atestados de capacidade técnico-operacional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos, engenheiros ou topógrafos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, objeto deste Termo de Referência, em cujo acervo conste:

- a) Para o lote 1: 7.200 m²

- b) Para o lote 2: 5.600 m²
- c) Para o lote 3: 3.600 m²

7.4 A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados;

7.5 Por ocasião da contratação deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional da empresa por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou certidão do CREA ou CAU, de que possui em seu quadro técnico, profissional de nível médio ou superior, regularmente registrado no CAU ou CREA.

8 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços de levantamento topográfico e de georreferenciamento serão realizados nos endereços de quaisquer dos imóveis constantes da relação correspondente ao Anexo I, incluindo ainda aqueles que venham a ser adquiridos no curso da contratação dos referidos serviços, enquanto os desenhos técnicos e digitalização serão realizados na sede da contratada, e serão entregues na sede do Contratante, sob a sua fiscalização.

9 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução e entrega do serviço será de até 21 (vinte e um) dias corridos contados da data fixada na ordem de serviço, com termo de liberação específico para a execução do mesmo.

9.2 Em caso de um maior volume de serviços solicitados, o prazo de entrega será acordado entre a contratada e a Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN, ocasião em que também será emitida uma Ordem de Serviço específica e com a definição do prazo de execução compatível.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência e demais elementos que integrem o Edital de Licitação.

10.2 Vistoriar o local para compreensão exata dos serviços a serem executados;

10.3 Arcar com todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços que se façam necessários, inclusive com as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18;

10.4 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica no CREA ou CAU, para cada serviço solicitado, e entregar a cópia dos registros à fiscalização;

10.5 Entregar os dados obtidos com os serviços solicitados e realizados ao Contratante no endereço Av. Cais do Apolo, 739, 1º Andar, Bairro do Recife, Recife, Pernambuco, devidamente registrados em papel (em 02 cópias devidamente rubricadas e assinadas) e em forma digital (CD/pendrive) desenhados em *software* Autocad, versão de 2004 até 2016);

10.6 Manter escritório na Região Metropolitana do Recife, com a finalidade de prestar assistência ao TRT no cumprimento dos prazos exigidos neste termo;

10.7 Reparar, corrigir e substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de abertura do chamado, sem ônus para o contratante, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções de levantamento bem como as resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras não serão admitidas, após análise pelo corpo técnico deste Regional dos documentos concluídos e entregues no prazo acordado.

10.8 Efetuar as correções de eventuais falhas nos levantamentos, encontradas no momento de utilização do projeto, sem ônus para o Tribunal, mesmo após aceitação do serviço pela CPLAN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de abertura do chamado. Estas correções dizem respeito a erros que não foram identificados na análise, por ocasião do aceite do serviço.

10.9 Participar de reuniões técnicas realizadas na Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN, previamente agendadas e acordadas entre as partes;

10.10 Retirar os desenhos e demais informações, necessários à execução dos serviços, da CPLAN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada;

10.11 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;

10.12 - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os motivos justificadores que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, para a avaliação da sua pertinência ou não pelo fiscal.

10.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

10.14 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato.

10.15 Comprovar, sempre que solicitado pelo contratante, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução do contrato;

10.16 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

10.17 Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.18 Cumprir fielmente o contratado de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, dentro dos prazos pactuados.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Definir diretrizes dos trabalhos e fornecer dados para a confecção dos serviços contratados.

11.2 Disponibilizar, quando existente nos arquivos do Órgão, todas as plantas heliográficas, em AutoCad - versão a partir de 2004 até 2016 - e croquis, previamente desenvolvidos.

11.3 Analisar e propor as correções necessárias que deverão ser efetuadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da abertura do chamado.

11.4 Conferir as plantas de levantamento topográfico e georreferenciamento;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

11.6 Designar um engenheiro da Seção de Fiscalização de Obras - SEFAO para acompanhar o andamento dos trabalhos, sem prejuízo da análise técnica da Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

13.2.1 No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

13.3.1 Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

13.6 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

13.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

14 - SANÇÕES

14.1 O contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 - cometer fraude fiscal;

14.1.2 - apresentar documento falso;

14.1.3 - fazer declaração falsa;

14.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

14.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

14.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.8 - não manter a proposta;

14.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

14.2 Para os fins do subitem 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.3 Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 14.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

14.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

14.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

14.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15 PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva ata.

16 ORÇAMENTO

16.1 A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.36.06-Serviços técnicos profissionais e 3390.39.05-Serviços técnicos profissionais e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

ANEXO I

LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DISTRIBUÍDAS POR POLOS

LOTE 01 - POLO I (UNIDADES Administrativas do Grande Recife e Região Metropolitana) Considera-se Grande Recife e Região Metropolitana, para fins contratuais: Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, São Lourenço da Mata, Vitória de Sto. Antônio, Cabo de Sto. Agostinho, Escada e Ipojuca.			
item	localidade	endereço	
01	EDF. SEDE E ANEXOS I, II e III	Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife	
02	GALPÃO DO SERVIÇO DE MATERIAL/MANUTENÇÃO	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife	
03	BIBLIOTECA – EJ VI	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada - Recife	
04	UNIDADE MEMORIAL	Av. E.Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem - Recife	
05	FÓRUM TRABALHISTA DE CABO	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 - Centro	
06	VARA DO TRABALHO DE ESCADA	R. Pedro Batista, s/n - Escada	
07	1ª e 2ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU E DF	BR 101 Norte, Km 26	
08	1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA E DF	Rod. PE 60, Km 16/17 - Alto	
09	FORUM DE IPOJUCA (FUTURAS INSTALAÇÕES EM TERRENO DOADO)	PE 42 Gleba III - Engenho Montevideu	
10	UNIDADE PIEDADE	R. Arão Lins de Andrade, 182 - Piedade	
11	FÓRUM TRABALHISTA DE OLINDA	Rod. PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda	
12	FÓRUM TRABALHISTA DE PAULISTA	R. Eptácio Pessoa, 275 - Paulista	
13	FORUM DE PAULISTA (FUTURAS INSTALAÇÕES EM TERRENO DOADO)	R. Sabugi, S/N Bairro Nobre	
14	VARA DO TRABALHO DE S. LOURENÇO	R. Dr. João Severino, 30 - S. Lourenço	
15	VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO + ARQUIVO GERAL	BR 232, Km 50,5	
16	UNIDADE AFOGADOS	R. Motocolombó, 310 - Afogados	
17	OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO		
LOTE 02 - POLOS 2, 3 e 4 (Barreiros, Palmares, Catende, Ribeirão, Carpina, Timbaúba, Goiana, Nazaré da Mata, Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Belo Jardim, Pesqueira e Setânia/PE)			
item	localidade	endereço	
01	FORUM TRABALHISTA DE BARREIROS	Av. Tancredo Neves, s/n	
02	VARA DO TRABALHO DE BELO JARDIM	R. Germiniano Maciel, 140 - Centro	
03	VARA DO TRABALHO DE CARPINA	Av. Martinho Francisco, s/n - Cajá	

04	FORUM TRABALHISTA DE CARUARU	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau	
05	VARA DO TRABALHO DE CATENDE	Av. Paulo Guerra, 272	
06	VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS	R. São Bento, s/n	
07	VARA DO TRABALHO DE GOIANA	Av. André Vital de Negreiro, 17	
08	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	R. Severino V. Aragão, 78	
09	1ª VARA DO TRABALHO DE NAZARÉ DA MATA	Pç. Fernando Ferreira, 23 - Centro	
10	1ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES	R. Sílvia Carlos Silva, 33 - Santa Rosa	
11	FORUM DE PALMARES	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa	
12	VARA DO TRABALHO DE PESQUEIRA	Av. Ezio Araújo, 415	
13	1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO	BR 101 Sul, Km 82	
14	TERMO JUDICIAL DE SERTÂNIA	Av. Agamenon Magalhães, 113 - Centro	
15	TERMO JUDICIAL DE SURUBIM	Rua Oscar Loureiro, s/n - Centro	
16	VARA DO TRABALHO DE TIMBAÚBA	Av. Estudante M. P. Campos, 290 - Lot. Araruna	
17	OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO		

LOTE 03 - POLOS 5,6 e 7 (Floresta, Serra Talhada, Salgueiro, Araripina, e Petrolina/PE)			
item	localidade	endereço	
01	VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA	R. Ana Ramos Lacerda, s/n	
02	TERMO JUDICIAL DE FLORESTA	R. Alcina T. de Araújo, s/n	
03	FORUM TRABALHISTA DE PETROLINA	Av. Fernando Góes, s/n	
04	VARA DO TRABALHO DE SALGUEIRO	BR 232, Km 519 - Cohab	
05	VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA	BR 232, Km 420 - Borborema	
06	OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO		

ANEXO II

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

MUNICÍPIO / UF:

CONFRONTANTES:

AO NORTE:

AO SUL:

AO OESTE:

AO ESTE:

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "V.01", de coordenadas E= _____ m e N= _____ m, situado no _____, no limites com _____, deste segue confrontando com _____, com azimuth _____° _____' _____" e distância de _____ m, até o "V.02" (E= _____ m e N= _____ m); deste segue confrontando com _____, com azimuth de _____° _____' _____" e distância de _____ m, até o "V.03" (E= _____ m e N= _____ m); deste segue confrontando com _____, com azimuth de _____° _____' _____" e distância de _____ m, até o "V.01", ponto inicial da descrição deste perímetro, com área _____m² e perímetro _____m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação/RN _____, de coordenadas E = _____ m e N = _____ m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central _____° WGr, Fuso _____, tendo o Datum SAD 69/SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

_____, ____ de _____ de _____

Responsável técnico
Qualificação profissional
CREA

Orientações para Elaboração de Memoriais Descritivos

(de acordo com Parecer Técnico do Departamento de Caracterização do Patrimônio, Coordenação-Geral de Controle de Utilização do Patrimônio, de 12/09/2011)

Os memoriais descritivos para apresentação da descrição de imóveis da União ou de seu interesse (urbanos ou rurais) devem conter, no mínimo, as informações necessárias que possibilitem a sua identificação, como segue:

- Descrição e localização do ponto inicial, com as respectivas coordenadas referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, no sistema UTM, bem como fuso, Meridiano Central e Datum Horizontal utilizado (SAD 69 ou SIRGAS 2000);
- Conforme o desenvolvimento da descrição do perímetro do imóvel, indicar os confrontantes/confrontações, azimutes, seguidos das respectivas distâncias e coordenadas N e E, no Sistema UTM dos respectivos vértices, separando cada lado descrito por ponto e vírgula;
- Ao término da descrição do perímetro, informar a área em metros quadrados e o respectivo perímetro em metros;
- O Memorial Descritivo deverá conter a assinatura do técnico responsável, seguido da qualificação profissional e número do CREA;
- Os trabalhos deverão ser acompanhados de planta planimétrica em escala compatível e quadro demonstrativo dos vértices conforme apresentados no Memorial Descritivo, bem como conter a assinatura do técnico responsável;
- Caso os trabalhos tenham sido elaborados por terceiros o responsável técnico deverá apresentar a respectiva A.R.T. no original, bem como o comprovante de recolhimento da taxa junto ao CREA;
- A qualquer tempo a Secretaria do patrimônio da União poderá promover vistorias e checar tais declarações sobre a veracidade das informações prestadas e do requerimento, bem como solicitar ao CREA, informação sobre atribuições da área profissional do responsável.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE**

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA :

FONE :

ATT:

Recife, de de 2016

Prezados Senhores,

Encaminhamos pelo presente, a proposta de preços para a contratação de empresa especializada à realização dos serviços abaixo descritos:

LOTE 1 – POLO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Registrada (m²)	Preço unitário por m² (R\$)	Preço total (R\$)
01	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA ALTIMÉTRICA (CFE TERMO REFERENCIA EM ANEXO)	18.000		
02	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA (CFE TERMO REFERENCIA EM ANEXO)	18.000		
03	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA (CFE TERMO REFERENCIA EM ANEXO)	18.000		
04	GEORREFERENCIAMENTO (CFE TERMO REFERENCIA EM ANEXO)	18.000		

LOTE 02 – POLOS 02, 03 e 04

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Registrada (m²)	Preço unitário por m² (R\$)	Preço total (R\$)
01	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA ALTIMÉTRICA (CFE TERMO REFERENCIA EM ANEXO)	14.000		
02	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA (CFE TERMO REFERENCIA EM ANEXO)	14.000		
03	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA (CFE TERMO REFERENCIA EM ANEXO)	14.000		
04	GEORREFERENCIAMENTO (CFE TERMO REFERENCIA EM ANEXO)	14.000		

LOTE 03 – POLOS 05, 06 e 07

ITE M	DESCRIÇÃO	Quant. Registrada (m²)	Preço unitário por m² (R\$)	Preço total (R\$)
01	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA ALTIMÉTRICA (CFE TERMO REFERENCIA EM ANEXO)	9.000		
02	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA (CFE TERMO REFERENCIA EM ANEXO)	9.000		
03	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA (CFE TERMO REFERENCIA EM ANEXO))	9.000		

04	GEORREFERENCIAMENTO (CFE TERMO REFERENCIA EM ANEXO)	9.000		
----	--	--------------	--	--

Atenciosamente,

ASSINATURA

FAVOR FORNECER/OBSERVAR OS DADOS ABAIXO:

C.N.P.J.:	DATA DA PROPOSTA:	VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS
------------------	--------------------------	---

ANEXO II (do edital)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual contratação dos serviços de levantamento topográfico e de georreferenciamento, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-017/16 (Processo nº 052/2016).

Item	Especificação	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:				
GISANE BARBOSA DE ARAÚJO DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO		REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	